

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Licitação - Outorga Anual - Cave

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA Nº 01/2022**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL****PROCESSO SEI Nº. 04003-00000200/2020-18**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA DO TIPO OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO DE OUTORGA VARIÁVEL PELA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA, REFERENTE AO DIREITO DE EXPLORAR A OPERAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER DO GUARÁ - CLUBE VIZINHANÇA, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO ANTÔNIO OTONI FILHO E ÁREAS ADJACENTES, SOB AS CONDIÇÕES DE QUE A CONCESSIONÁRIA CONSTRUA, REVITALIZE, MODERNIZE, MANTENHA E OPERE O REFERIDO EQUIPAMENTO PÚBLICO E PAGUE AO PODER COONCEDENTE O VALOR DA OUTORGA.

PREÂMBULO

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/001-85, com sede em SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF, representada por GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, torna pública o EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, do tipo **OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO DE OUTORGA VARIÁVEL PELA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA**, cujo o objeto consiste na OUTORGA DO DIREITO DE EXPLORAR A OPERAÇÃO DO **COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER DO GUARÁ - CLUBE VIZINHANÇA, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO ANTÔNIO OTONI FILHO E ÁREAS ADJACENTES**, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CLUBE SOCIAL E ESPORTIVO, A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS, ENTRETENIMENTO, ALIMENTAÇÃO, LOJAS COMERCIAIS E PUBLICIDADE SOB AS CONDIÇÕES DE QUE ESTA **CONSTRUA, REVITALIZE, MODERNIZE, MANTENHA E OPERE** O REFERIDO EQUIPAMENTO PÚBLICO E PAGUE AO PODER CONCEDENTE O VALOR PELA OUTORGA.

- a) A LICITAÇÃO será regida pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Distrital n.º 1.137, de 10 de julho de 1996, pelas disposições deste EDITAL e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes sobre a matéria.
- b) O certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), as quais serão processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais princípios que lhes são correlatos.
- c) A LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente divulgada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da SECRETARIA

DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, www.sepe.df.gov.br, realizada em 13 de dezembro de 2019, bem como de Consulta Pública realizada no período de 12 de novembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

d) Toda a documentação referente a este certame deverá ser, impreterivelmente, entregue até às 14:00 horas na data de abertura da sessão pública de abertura dos Envelopes, na SEDE DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**. Não será admitido que os LICITANTES remetam suas propostas por correio, courier ou outro meio de postagem.

e) Os Envelopes entregues após as datas e horário estabelecidos não serão considerados.

f) Observada a inversão de fases, a sessão pública de abertura dos Envelopes acontecerá no dia **29 de março de 2022, às 14:00 horas**, na SEDE DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. CAPÍTULO 1 - DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste Capítulo, sem prejuízo de definições inseridas em outros pontos do EDITAL:

1.1.1. **ADJUDICATÁRIO:** Participante da LICITAÇÃO a quem for adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

1.1.2. **ÁREA DA CONCESSÃO:** área a ser concedida para a construção, revitalização, modernização, manutenção e operação do COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER DO GUARÁ - CLUBE VIZINHANÇA, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO ANTÔNIO OTONI FILHO E ÁREAS ADJACENTES, localizada no Guará II, QE 25 do Guará - DF - conforme o perímetro destacado no ANEXO I do Edital - ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO, DESENHOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA;

1.1.2.1. De acordo com as premissas do projeto, a CONCESSIONÁRIA terá a obrigação de relocar para fora da área de concessão as pistas de bicicross e de skate. Os locais destinados para implantação desses equipamentos serão definidos pelo PODER CONCEDENTE. O Centro de Convivência do Idoso, hoje localizado dentro da área da futura concessão, será relocado para o imóvel onde funcionou a antiga Casa de Cultura do Guará (ao lado da sede do Rotary Club do Guará).

1.1.2.2. Os equipamentos listados no item 1.1.2.1 não fazem parte do objeto do contrato de concessão, sendo que, a operação e a manutenção destes equipamentos ficarão a cargo do PODER CONCEDENTE.

1.1.3. **ÁREAS ADJACENTES:** terreno pertencente ao objeto da concessão, localizado na área contígua ao CLUBE VIZINHANÇA, AO GINÁSIO DE ESPORTES E AO ESTÁDIO ANTÔNIO OTONI FILHO, passível de exploração pela CONCESSIONÁRIA;

1.1.4. **BENS REVERSÍVEIS:** bens indispensáveis à continuidade dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO;

1.1.5. **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO contratado;

1.1.6. **COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER DO GUARÁ - CLUBE VIZINHANÇA, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO ANTÔNIO OTONI FILHO E ÁREAS ADJACENTES:** infraestrutura de

propriedade do Distrito Federal edificada na ÁREA DA CONCESSÃO, com área bruta total correspondente a **109.530,95 m²** (cento e nove mil quinhentos e trinta, vírgula noventa e cinco metros quadrados), de acordo com o ANEXO I - ÁREA OBJETO CONCESSÃO, DESENHOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA deste EDITAL, presente na ÁREA DA CONCESSÃO na DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, e está registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis, matrícula n.º 86.753 - Livro 2;

1.1.7. **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (COMISSÃO):** Comissão designada pela SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Portaria nº 22, de 1º de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 24, de 03 de fevereiro de 2022, que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à licitação;

1.1.8. **CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico - SPE, constituída de acordo com este CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução específica e exclusiva do OBJETO desta CONCESSÃO e dos EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS, se for o caso;

1.1.9. **CONSORCIADO:** Sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO ou, para os fins deste EDITAL, que tenha firmado compromisso de constituição de CONSÓRCIO;

1.1.10. **CONSÓRCIO:** Grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO;

1.1.11. **CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA:** Instrumento jurídico que será firmado entre as PARTES, para formalizar a OUTORGA DO DIREITO DE EXPLORAR A OPERAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER DO GUARÁ - CLUBE VIZINHANÇA, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO ANTÔNIO OTONI FILHO E ÁREAS ADJACENTES, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CLUBE SOCIAL E ESPORTIVO, A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS, ENTRETENIMENTO, ALIMENTAÇÃO, LOJAS COMERCIAIS E PUBLICIDADE SOB AS CONDIÇÕES DE QUE A CONCESSIONÁRIA CONSTRUA, REVITALIZE, MODERNIZE, MANTENHA E OPERE O REFERIDO EQUIPAMENTO PÚBLICO E PAGUE AO PODER CONCEDENTE O VALOR PELA OUTORGA.

1.1.12. **CONTROLADA:** Qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;

1.1.13. **CONTROLADORA:** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

1.1.14. **CONTROLADORES DA SPE:** Cotistas ou acionistas que têm CONTROLE da SPE;

1.1.15. **CONTROLE:** O poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

1.1.16. **CRENCIAMENTO:** Ato de análise da documentação exigida do (s) representante (s) de cada LICITANTE para agir em seu nome no âmbito da LICITAÇÃO;

1.1.17. **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários;

1.1.18. **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Data limite para entrega de toda documentação referente a este certame, qual seja, **29 de março de 2022, às 14:00 horas**;

1.1.19. **DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Data de publicação do CONTRATO no Diário Oficial do Distrito Federal;

- 1.1.20. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Documentos referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica e demais documentos necessários à habilitação do LICITANTE;
- 1.1.21. **EDITAL:** O presente instrumento convocatório e seus ANEXOS, que regula os termos e condições desta LICITAÇÃO;
- 1.1.22. **GARANTIA DE PROPOSTA:** Garantia da manutenção da proposta em favor do PODER CONCEDENTE nos termos deste EDITAL;
- 1.1.23. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO;
- 1.1.24. **HABILITAÇÃO:** Fase do procedimento licitatório destinada à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira do LICITANTE;
- 1.1.25. **LICITAÇÃO:** Procedimento licitatório disciplinado por este EDITAL e pelas leis brasileiras, cujo objetivo consiste em selecionar, entre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse do PODER CONCEDENTE, com base nos critérios previstos neste EDITAL;
- 1.1.26. **LICITANTE:** Pessoa jurídica ou CONSÓRCIO que concorre à LICITAÇÃO;
- 1.1.27. **TIPO DA LICITAÇÃO:** OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE, PELA OUTORGA VARIÁVEL, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA.
- 1.1.28. **ORDEM DE SERVIÇO:** documento emitido pelo PODER CONCEDENTE oficializando o início dos serviços previstos no CONTRATO de CONCESSÃO, estabelecendo a eficácia do prazo previsto de CONCESSÃO;
- 1.1.29. **ORDEM DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO:** documento emitido pelo PODER CONCEDENTE, após a conclusão das obras, oficializando o início da operação do COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER DO GUARÁ - CLUBE VIZINHANÇA, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO ANTÔNIO OTONI FILHO E ÁREAS ADJACENTES;
- 1.1.30. **PODER CONCEDENTE:** O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;
- 1.1.31. **PROPOSTA:** Conjunto de documentos entregues por cada LICITANTE neste processo licitatório, englobando o CREDENCIAMENTO, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 1.1.32. **PROPOSTA COMERCIAL:** Proposta referente à OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE, PELA OUTORGA VARIÁVEL, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA, ofertada pelo LICITANTE, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII, à qual deverá ser atualizada pelo LICITANTE vencedor após a fase de lances;
- 1.1.33. **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL:** Órgão do Distrito Federal responsável pela condução do certame licitatório;
- 1.1.34. **SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL:** Edifício Luiz Carlos Botelho, Quadra 04 - Bloco A, 6º e 7º andares, SCS, Asa Sul. CEP: 70.304-000;
- 1.1.35. **SEGURO GARANTIA:** É o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;
- 1.1.36. **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO OU SPE:** Sociedade de Propósito Específico constituída pela ADJUDICATÁRIA de acordo com as leis brasileiras, para a execução do OBJETO deste CONTRATO;

1.1.37. **OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO DE OUTORGA VARIÁVEL PELA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA:** É o percentual indicado em sua PROPOSTA COMERCIAL apresentado na licitação caso não haja lances, ou o valor ofertado na sessão dos lances, caso exista, e no TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE PROPOSTA;

1.1.38. **VALOR PELA OUTORGA:** Valor que a CONCESSIONÁRIA pagará anualmente ao PODER CONCEDENTE pela outorga da CONCESSÃO, conforme cálculo estabelecido no ANEXO X - MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA, pelo direito de explorar a operação do COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER DO GUARÁ - CLUBE VIZINHANÇA, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO ANTÔNIO OTONI FILHO E ÁREAS ADJACENTES, conforme as condições estabelecidas nos termos deste Edital e seus anexos;

1.1.38.1. A OUTORGA VARIÁVEL deverá ser paga anualmente, sendo que a primeira parcela será paga até o mês de abril do ano subsequente à data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO, estabelecendo-se assim esta data para pagamento anual, enquanto durar o prazo de concessão;

1.1.38.2. Em caso de atraso na realização dos pagamentos mencionados neste CONTRATO, a menos que a CONCESSIONÁRIA não tenha, comprovadamente, dado causa ao atraso, além do principal corrigido monetariamente, serão aplicados, ao valor em mora, juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pela metodologia de juros compostos, e multa equivalente a 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no CONTRATO, inclusive a caducidade e a execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; e

1.1.38.3. Conforme o caso, o VALOR PELA OUTORGA será ainda acrescido dos seguintes valores:

a) recolhimento de multas contratuais devidas ao PODER CONCEDENTE e que ainda não tenham sido pagas pela CONCESSIONÁRIA;

b) indenizações em favor do PODER CONCEDENTE devidas pela CONCESSIONÁRIA;

c) prêmios de seguro em favor do PODER CONCEDENTE não pagos pela CONCESSIONÁRIA;

d) demais obrigações pecuniárias legais ou contratuais existentes em favor do PODER CONCEDENTE e inadimplidas pela CONCESSIONÁRIA; e

e) compartilhamento de 40% (quarenta por cento) do valor da receita líquida excedente em favor do PODER CONCEDENTE, quando for verificado, através dos demonstrativos financeiros, que a concessionária obteve, no exercício anterior, receita líquida superior à prevista no Modelo de Negócio Referencial - Anexo VIII deste Edital, no fluxo de caixa do projeto e no Caderno 2 do PMI 04/2016.

e.1) As receitas anuais previstas no fluxo de caixa do Modelo de Negócio Referencial, que servirão de referência para eventual compartilhamento de receita, serão reajustadas anualmente, para inflação acumulada, medida por meio do Índice de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA), a contar da data de publicação do edital

1.1.39. **VISITA TÉCNICA:** Vistoria a ser realizada pelos licitantes na ÁREA DA e CONCESSÃO do COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER DO GUARÁ - CLUBE VIZINHANÇA, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO ANTÔNIO OTONI FILHO E ÁREAS ADJACENTES.

1.1.40. **VALOR DOS INVESTIMENTOS, REINVESTIMENTOS E DO CONTRATO: R\$ 31.768.396,71** (trinta e um milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), utilizado como parâmetro para o estabelecimento do valor estimado do CONTRATO.

1.1.40.1 A CONCESSIONÁRIA deverá comprovar efetivamente o gasto mínimo de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) com a reforma do Estádio Antônio Otoni Filho, conforme idealizado na estratégia de negócios que será desenvolvida pela Concessionária.

1.1.41. **RECEITA LIQUIDA:** é a receita total do empreendimento subtraída do total de impostos;

1.1.42. **RECEITA LIQUIDA EXCEDENTE:** é a diferença entre a receita líquida realizada e a constante do fluxo de caixa do negócio referencial (que acompanha o edital), para cada ano da concessão;

2. **CAPÍTULO 2 - OBJETO**

2.1. Este EDITAL tem por objeto a seleção de CONCESSIONÁRIA, por meio de licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, do tipo **OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO DE OUTORGA VARIÁVEL PELA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA**, referente ao **COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER DO GUARÁ - CLUBE VIZINHANÇA, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO ANTÔNIO OTONI FILHO E ÁREAS ADJACENTES**, para a implantação de um clube social e esportivo, realização de competições e eventos esportivos, locação de equipamentos, entretenimento, alimentação, lojas comerciais e publicidade, sob as condições de que esta **CONSTRUA, REVITALIZE, MODERNIZE, MANTENHA E OPERE** o referido equipamento público, e pague ao PODER CONCEDENTE o VALOR PELA OUTORGA, nos termos deste edital e seus anexos.

2.2. O Clube Vizinhança, o Ginásio de Esportes, o Estádio Antônio Otoni Filho e as Áreas Adjacentes estão localizados no Centro Administrativo Vivencial e Esportivo do Guará - CAVE, na QE 25 - Área Especial I, Região Administrativa do Guará - RA X.

2.3. O terreno do CAVE com área de 393.778,772 m² pertence ao Governo do Distrito Federal - GDF e está registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis, matrícula n.º 86.753 - Livro 2.

2.4. A execução do OBJETO envolverá, dentre outras, a CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA da ÁREA DA CONCESSÃO e a execução das obrigações, observados, para todos os efeitos, neste EDITAL e seus ANEXOS, em especial, o ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS.

2.4.1. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

2.4.2. Sem prejuízo do disposto neste EDITAL, a execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

2.5. Para a exploração do OBJETO, a ÁREA DA CONCESSÃO será entregue à CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE, livre e desimpedida, bem como sem quaisquer ônus ou encargos decorrentes da utilização do EQUIPAMENTO anterior à ordem de serviço dada a CONCESSIONÁRIA.

2.5.1. A execução do OBJETO deverá observar os limites da ÁREA DA CONCESSÃO, onde devem ser desenvolvidos os projetos e as diretrizes mínimas previstas no CONTRATO, para cumprimento das obrigações estabelecidas no CADERNO DE ENCARGOS.

2.6. O MARCO INICIAL DO CONTRATO será oficializado com o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO definida no item 1.1.28 deste Edital, a ser entregue formalmente a CONCESSIONÁRIA, caso em que, o OBJETO deverá ser entregue livre e desimpedido para cumprimento das diretrizes estabelecidas na PARTE I DO CADERNO DE ENCARGOS.

2.7. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, constatado que a CONCESSIONÁRIA deixou de atender aos encargos estabelecidos no CONTRATO, ou nas normas aplicáveis, manifestar-se expressamente no sentido de que sejam providenciados os ajustes e adequações.

2.8. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a realização de eventuais ajustes e adequações necessários para o cumprimento das diretrizes mínimas estabelecidas no CONTRATO E NAS DEMAIS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL DESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022 E SEUS ANEXOS.

2.9. Todas as obras de engenharia realizadas na presente CONCESSÃO deverão estar garantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

3. **CAPÍTULO 3 - COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

3.1. Constituem parte integrante deste EDITAL os seguintes ANEXOS:

3.1.1. ANEXO I - ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO, DESENHOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA;

3.1.2. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.3. ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DE PROCURAÇÃO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.5.1. MODELO A - DECLARAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

3.1.5.2. MODELO B - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

3.1.5.3. MODELO C - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

3.1.5.4. MODELO D - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

3.1.5.5. MODELO E - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39860/2019;

3.1.5.6. MODELO F - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

3.1.6. ANEXO VI - MATRIZ DE RISCO;

3.1.7. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

3.1.8. ANEXO VIII - MODELO DE NEGÓCIO REFERENCIAL;

3.1.9. ANEXO IX - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

3.1.10. ANEXO X - MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA.

3.2. Os documentos que serviram para estruturação do presente EDITAL, através do PMI n.º 004/2016, a saber: Caderno 1 (Diagnóstico e Estudos Preliminares e Modelo Técnico, incluindo as plantas dos Anteprojetos em AutoCAD formato dwg), Caderno 2 (Modelo Econômico-Financeiro), e Caderno 3

(Modelo Jurídico), bem como os demais documentos relacionados à CONCESSÃO, estão disponíveis gratuitamente aos LICITANTES no site www.sepe.df.gov.br e/ou www.esporte.df.gov.br;

4. **CAPÍTULO 4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. Esta LICITAÇÃO será por CONCORRÊNCIA do tipo OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO DE OUTORGA VARIÁVEL PELA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA, conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal n.º 8.987/95, observados os termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

5. **CAPÍTULO 5 - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

5.1. Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 22, de 1º de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 24, de 03 de fevereiro de 2022, conduzir os trabalhos necessários à realização desta LICITAÇÃO.

5.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência, inclusive, junto às LICITANTES e mesmo após a interposição de recursos, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2.1. O não atendimento às solicitações decorrentes das diligências, nos prazos e condições estabelecidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por este Edital, implicará a desclassificação do LICITANTE.

5.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO comunicará aos LICITANTES a existência de erros ou omissões sanáveis relativas aos documentos de habilitação recebidos, devendo os LICITANTES promover as adequadas diligências para sanear tais erros ou omissões, no prazo estabelecido pela COMISSÃO.

5.3.1. São sanáveis os erros ou omissões na documentação apresentada pelas LICITANTES quando não modifiquem a informação apresentada e representem aspectos não essenciais relacionados aos requisitos estabelecidos ou às informações requeridas nesta LICITAÇÃO, a critério exclusivo da COMISSÃO, cujo saneamento não altere a substância ou conteúdo da proposta dos LICITANTES e não afete a análise dos critérios mínimos de seleção.

5.3.2. Em nenhum caso será admitida correções na PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES, ressalvada as hipóteses previstas neste Edital e na legislação brasileira.

5.3.3. O prazo estabelecido pela COMISSÃO para o LICITANTE sanear eventuais erros ou omissões não será superior a 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação de que trata o item 5.3.

5.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderá, quando entender pertinente, prorrogar os prazos para a prática de atos previstos neste EDITAL, bem como, suspender a sessão pública, com o fim de aguardar o cumprimento da diligência efetuada.

6. **CAPÍTULO 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

SEÇÃO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras ou estrangeiras, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras,

isoladamente ou como membro de CONSÓRCIO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

6.1.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus anexos.

6.1.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências deste EDITAL mediante documentos equivalentes, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2. Em atenção ao artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como à Sumula 281 do TCU, não poderão participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

6.2.1. Pessoas físicas;

6.2.2. Empresas e/ou outras entidades cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela LICITAÇÃO, que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estiverem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, suspensas ou impedidas de licitar e contratar perante a Administração do Distrito Federal ou com qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.3. De acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação ou membros da Comissão Especial de Licitação;

6.2.4. Pessoa jurídica que tenha participação direta ou indireta na composição acionária de outros LICITANTES;

6.2.5. Aqueles impedidos de contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992, ou do art. 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.259/2011; e

6.2.6. Aquelas impedidas de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal, com base nas penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

6.2.7. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

6.2.8. Sociedades cooperativas;

6.3. Os LICITANTES são responsáveis:

6.3.1. Pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concorrência e à CONCESSÃO;

6.3.2. Pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal, sem prejuízo das demais penalidades contempladas no presente EDITAL;

6.3.3. Por todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA e inclusive com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos,

relacionados à concorrência ou ao processo de contratação, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta; e

6.3.4. Pelo pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

6.4. Em atenção ao disposto no art.110 da Lei Federal n.º 8.666/93, os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, serão contados em dias corridos, salvo se expressamente feita referência há dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

6.4.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

6.5. Sem prejuízo das obrigações contratuais, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, ainda que não tenham sido mencionadas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO 2 - CONSÓRCIOS

6.6. Em se tratando de CONSÓRCIO e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos CONSORCIADOS deverá atender ao disposto no art. 33, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como ao art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/95, e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

6.6.1. Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira, nos termos do EDITAL.

6.6.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas, no todo ou parte, por qualquer uma das CONSORCIADAS, nos termos do disposto na SUBSEÇÃO 4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do presente EDITAL.

6.6.3. Deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o correspondente termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, por instrumento público ou particular, subscrito pelos CONSORCIADOS, por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder, ou cópia do correspondente ato constitutivo do CONSÓRCIO, devidamente registrado, observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o disposto no item 9.47 do presente EDITAL;

6.6.4. Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou como CONSORCIADO e individualmente em mais de uma PROPOSTA;

6.6.5. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

6.6.6. No caso de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, nos termos do art. 33 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 6.7. Não há limite de número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.
- 6.8. O vencedor deverá promover, quando se tratar de CONSÓRCIO, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 20, da Lei Federal n.º 8.987/95, e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, ou na cópia do correspondente ato constitutivo do CONSÓRCIO, devidamente registrado, apresentado na LICITAÇÃO.
- 6.9. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- 6.10. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.
- 6.11. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER PÚBLICO, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

SEÇÃO 3 - REPRESENTAÇÃO

- 6.12. Cada LICITANTE indicará representante(s) legal(is) ou procurador(es) que, na sessão de abertura dos Envelopes e credenciamento, assim como nas demais sessões públicas, deverá(ão) apresentar documento de identidade com foto.
- 6.12.1. Não há limitação ao número de representantes indicados pelos LICITANTES.
- 6.12.2. Os CONSORCIADOS devem indicar procuradores em conjunto, com poderes para representar todos os respectivos membros ou compromissados.
- 6.12.3. Caso seja necessária a prática de algum ato anteriormente à sessão de abertura dos envelopes e credenciamento, os respectivos representantes indicados deverão estar munidos, além do documento de identidade com foto, do competente instrumento de procuração, no original ou em cópia autenticada, nos quais deverão constar os poderes específicos necessários à representação do LICITANTE e à prática de atos pertinentes à LICITAÇÃO, assim como do ato constitutivo, estatuto, contrato social e/ou, se for o caso, de compromisso de constituição de CONSÓRCIO que comprove os poderes suficientes para a prática de tal ato.
- 6.13. Os representantes de cada LICITANTE poderão se apresentar para CREDENCIAMENTO perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos Envelopes, conforme o disposto neste Edital.
- 6.13.1. A ausência do CREDENCIAMENTO não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata, suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO enquanto não tiver representante credenciado.
- 6.14. A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu (s) representante (s) por meio da apresentação dos respectivos documentos solicitados para seu credenciamento.
- 6.15. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

7. CAPÍTULO 7 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - PUBLICIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES

7.1. O EDITAL e seus ANEXOS estão disponíveis gratuitamente aos LICITANTES no site www.esporte.df.gov.br. Os documentos referentes ao Caderno 1 (Diagnóstico e Estudos Preliminares e Modelo Técnico, incluindo as plantas dos Anteprojetos em AutoCAD formato dwg), Caderno 2 (Modelo Econômico-Financeiro), Caderno 3 (Modelo Jurídico) e os demais documentos relacionados à CONCESSÃO estão disponíveis gratuitamente aos LICITANTES no site www.sepe.df.gov.br e/ou www.esporte.df.gov.br.

7.2. O Distrito Federal não se responsabilizará por versões deste EDITAL e ANEXOS e dos estudos relacionados ao PMI n.º 004/2016, mediante fontes obtidas em locais diversos do exposto acima.

7.3. A obtenção do instrumento convocatório não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO.

SEÇÃO 2 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

7.4. Caso quaisquer interessados necessitem de esclarecimentos ou informações complementares a respeito desta LICITAÇÃO, deverão solicitá-los em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, enviando a solicitação por escrito ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, pelo e-mail port212022@esporte.df.gov.br ou mediante protocolo disponível na SEDE DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, até às 17:00 horas, identificando o item ao qual se refere a solicitação de esclarecimento ou informação complementar.

7.4.1. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida neste EDITAL.

7.4.2. As respostas aos esclarecimentos solicitados, conforme o item 7.4, serão apresentadas em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame e disponibilizadas a todos os interessados, por meio eletrônico, no site da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, www.esporte.df.gov.br, sem identificação do autor da solicitação de esclarecimentos.

7.4.3. Dúvidas ou questões apresentadas após esse prazo serão conhecidas a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

7.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, mediante protocolo, ou, no caso de correspondência eletrônica, mediante confirmação de recebimento enviada também por meio eletrônico.

SEÇÃO 3 - VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

7.6. Os LICITANTES são únicos e exclusivos responsáveis pela análise direta das condições do objeto desta CONCESSÃO, podendo ser agendada a realização de, pelo menos, uma VISITA TÉCNICA às instalações que fazem parte do objeto desta licitação, destinada à verificação das condições, natureza, e à mensuração, dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.

7.7. A VISITA TÉCNICA tem como objetivo permitir aos interessados a obtenção de informações necessárias à elaboração da PROPOSTA, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.

7.7.1. A VISITA TÉCNICA deverá ser requerida com até 5 (cinco) dias de antecedência da data do agendamento, por meio do e-mail port212022@esporte.df.gov.br e está sujeita à disponibilidade de data para visitação ao COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER DO GUARÁ - CLUBE VIZINHANÇA, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO ANTÔNIO OTONI FILHO E ÁREAS ADJACENTES, devendo o LICITANTE adaptar-se ao calendário proposto pelo PODER CONCEDENTE. Maiores informações sobre a visita técnica poderão ser obtidas através do telefone: (61) 3313-8494.

7.7.2. Novas datas poderão ser agendadas mediante solicitação de qualquer interessado, por escrito.

7.7.3. **O comparecimento à VISITA TÉCNICA não é condição obrigatória para a participação nesta LICITAÇÃO.**

7.7.4. A não realização da visita técnica obsta o direito do LICITANTE a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais, e reputar-se-á que todas as PROPOSTAS COMERCIAIS foram elaboradas com perfeito conhecimento e aceitação de todas as condições atuais dos bens e equipamentos pertencentes ao projeto no estado e na forma em que se encontram.

7.7.5. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de Visita Técnica, conforme modelo previsto no ANEXO V deste EDITAL.

SEÇÃO 4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, no todo ou em parte, este EDITAL, nos termos da lei e do disposto nesta Seção.

7.9. Eventual impugnação deve ser protocolada perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, devendo a COMISSÃO julgar e responder às eventuais impugnações em até 3 (três) dias úteis.

7.10. A impugnação feita tempestivamente pelo LICITANTE não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.11. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, na forma do artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a sessão pública de abertura do certame.

7.12. As impugnações ao EDITAL deverão ser escritas e protocoladas em papel, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO e entregues, dentro do prazo legal, na SEDE DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL** no horário ininterrupto das 09:00 às 17:00 horas.

7.13. As questões decorrentes da execução deste EDITAL que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Brasília/DF.

8. CAPÍTULO 8 - ALTERAÇÕES AO EDITAL

8.1. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

TÍTULO II - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9. CAPÍTULO 9 - ENTREGA, FORMA E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

SEÇÃO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes Envelopes:

- 9.1.1. Envelope I - Credenciamento;
- 9.1.2. Envelope II - Proposta Comercial; e
- 9.1.3. Envelope III - Documentos de Habilitação.

9.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de aplicação das penalidades descritas neste Edital e na legislação.

9.3. Os Envelopes listados no item 9.1 deverão ser entregues até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicado no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, conforme o caso, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA, tendo por objeto a outorga do direito de explorar a operação do **COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER DO GUARÁ - CLUBE VIZINHANÇA, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO ANTÔNIO OTONI FILHO E ÁREAS ADJACENTES**, para a implantação de um clube social e esportivo, realização de competições e eventos esportivos, locação e equipamentos, entretenimento, alimentação, lojas comerciais e publicidade, sob as condições de que a CONCESSIONÁRIA **CONSTRUA, REVITALIZE, MODERNIZE, MANTENHA E OPERE** o referido equipamento público e pague ao PODER CONCEDENTE o VALOR PELA OUTORGA.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA, tendo por objeto a outorga do direito de explorar a operação do **COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER DO GUARÁ - CLUBE VIZINHANÇA, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO ANTÔNIO OTONI FILHO E ÁREAS ADJACENTES**, para a implantação de um clube social e esportivo, realização de competições e eventos esportivos, locação e equipamentos, entretenimento, alimentação, lojas comerciais e publicidade, sob as condições de que a CONCESSIONÁRIA **CONSTRUA, REVITALIZE, MODERNIZE, MANTENHA E OPERE** o referido equipamento público e pague ao PODER CONCEDENTE o VALOR PELA OUTORGA.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA, tendo por objeto a outorga do

direito de explorar a operação do **COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER DO GUARÁ - CLUBE VIZINHANÇA, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO ANTÔNIO OTONI FILHO E ÁREAS ADJACENTES**, para a implantação de um clube social e esportivo, realização de competições e eventos esportivos, locação e equipamentos, entretenimento, alimentação, lojas comerciais e publicidade, sob as condições de que a CONCESSIONÁRIA **CONSTRUA, REVITALIZE, MODERNIZE, MANTENHA E OPERE** o referido equipamento público e pague ao PODER CONCEDENTE o VALOR PELA OUTORGA.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

9.4. Não serão admitidos no lugar dos Envelopes I, II e III, ou de seus conteúdos, documentos ou arquivos de qualquer espécie, enviados por internet, fac-símile, telegrama ou por outro meio não previsto neste EDITAL, tampouco em endereço e prazo distintos do especificado neste EDITAL.

9.4.1. Espera-se que a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO sejam apresentados em 01 (uma) via, encadernada, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de serem apresentados em mais de um volume, de forma que a numeração da última página do último volume reflita a quantidade total de páginas dentro de cada Envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas não admitidas ou realizadas após a entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

9.4.2. As eventuais emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas constantes dos volumes apresentados deverão ser destacados e confirmados pelos LICITANTES na sessão de abertura da proposta, assim como poderão ensejar a desclassificação do LICITANTE quando dificultar por qualquer modo o julgamento objetivo das propostas ou violar os princípios da licitação, em especial a isonomia

9.5. O conteúdo dos Envelopes II e III, independentemente da quantidade de volumes, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio.

9.6. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, facultando-se ao interessado optar pela apresentação da respectiva cópia autenticada ou cópia simples, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade do documento.

9.7. Caso o órgão ou entidade emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, comprovada pelo LICITANTE, será permitida a sua participação no certame sem a referida documentação, cuja apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no entanto, deverá ser realizada até 10 dias úteis após o término da greve e condicionará, para todos os efeitos, a celebração do CONTRATO.

9.8. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório se a averiguação da sua validade puder ser feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos endereços eletrônicos neles indicados.

9.9. Todas as páginas dos documentos da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por representantes dos LICITANTES.

9.10. Todos os documentos que constituem o EDITAL, as PROPOSTAS, o CONTRATO, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

9.10.1. Ressalvadas as regras dos tratados celebrados pela República Federativa do Brasil, os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou

Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.10.2. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o documento em Língua Portuguesa.

9.10.3. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

SEÇÃO 2 - CREDENCIAMENTO - ENVELOPE I

9.11. O Envelope I deverá conter

9.11.1. Cópia autenticada da Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es);

9.11.2. Se for o caso, instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, acompanhado do(s) documento (s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s), conforme o MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DE PROCURAÇÃO constante do ANEXO IV;

9.11.2.1. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida;

9.11.2.2. Não serão aceitas procurações que apenas contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram apenas a outras licitações ou tarefas.

SEÇÃO 3 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II

9.12. O Envelope II deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL.

9.13. A PROPOSTA COMERCIAL, juntamente com o Fluxo de Caixa do Projeto, deverá ser dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e observará todos os requisitos formais e ser assinada pelo representante legal/procurador do LICITANTE ou do CONSÓRCIO, de acordo com o MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL, constante do ANEXOS VII, deste Edital.

9.13.1. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangem a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL, e que tenham sido encaminhadas com o Fluxo de Caixa do Projeto.

9.13.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

9.14. A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar, dentre outros:

9.14.1. Os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando às financeiras) necessários para a execução do OBJETO da CONCESSÃO;

9.14.2. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO da CONCESSÃO;

9.14.3. O prazo da CONCESSÃO;

9.14.4. Os BENS REVERSÍVEIS, nos termos das condições fixadas no CONTRATO; e

9.14.5. As demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e dos respectivos ANEXOS.

9.15. Da PROPOSTA COMERCIAL deve constar, conforme o ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL do EDITAL:

9.15.1. A oferta do LICITANTE referente ao MAIOR PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE, PELA OUTORGA VARIÁVEL, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA, observados os termos e condições previstos neste EDITAL;

9.15.2. A sua validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas;

9.15.3. Os dados do LICITANTE.

9.16. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no presente EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas nas PROPOSTAS COMERCIAIS de quaisquer dos demais LICITANTES.

9.17. Para fins da aceitação da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES, a oferta mínima do PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE, PELA OUTORGA VARIÁVEL, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA, é de **1,88 % (um inteiro e oitenta e oito centésimos por cento)**.

SEÇÃO 4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE III

SUBSEÇÃO 4.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE

9.18. O Envelope III deverá conter:

9.18.1. Os documentos referentes à habilitação jurídica **(SUBSEÇÃO 4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA)**;

9.18.2. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista **(SUBSEÇÃO 4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**;

9.18.3. Os documentos referentes à qualificação econômico-financeira **(SUBSEÇÃO 4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA)**;

9.18.4. Os documentos referentes à qualificação técnica **(SUBSEÇÃO 4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**; e

9.18.5. Demais documentos **(SUBSEÇÃO 4.6 - DEMAIS DOCUMENTOS)**.

9.19. Considerando-se o art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, será realizada prévia pesquisa junto aos portais da internet de governos (SICAF, STC/GDF E CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública.

SUBSEÇÃO 4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.20. Para efeito da qualificação jurídica deverá ser apresentada pelo LICITANTE individual ou em conjunto, por cada CONSORCIADO, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente e, conforme o caso, os demais documentos dispostos nesta Subseção.

A - No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas:

9.21. Os documentos, devidamente registrados, de eleição dos seus administradores.

B - No caso de empresa individual:

9.22. O respectivo registro comercial

C - No caso de fundos:

9.23. Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;

9.24. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

9.25. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

9.26. Regulamento em vigor do fundo de investimento;

9.27. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

9.28. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e

9.29. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento perante a CVM.

D - No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar:

9.30. Inscrição ou registro do ato constitutivo;

9.31. Ata que elegeu a administração em exercício;

9.32. Regulamento em vigor;

9.33. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

9.34. Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC do Ministério da Economia.

E - No caso de instituições financeiras:

9.35. Comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira;

9.36. Comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil; e

9.37. Demais exigências aplicáveis a este tipo de instituição pela regulamentação pertinente.

F - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

9.38. Decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

9.39. Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SUBSEÇÃO 4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.40. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE, individualmente ou em conjunto por cada CONSORCIADO:

9.40.1. Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.40.2. Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, ou do Distrito Federal, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE e/ou do CONSORCIADO, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.40.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa em que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212 de 24 de julho de 1991 e de acordo com a resolução PGFN/RFB n.º 1.751 de 02 de outubro de 2014;

9.40.4. Comprovação de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal e/ou distrital da sede do LICITANTE ou do CONSORCIADO, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;

9.40.5. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

9.40.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.41. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.42. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9.42.1. Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua respectiva expedição.

SUBSEÇÃO 4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.43. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individualmente, ou em conjunto para efeito de qualificação econômico-financeira, admitindo-se o somatório dos valores de cada CONSORCIADO, na proporção de sua respectiva participação, conforme disposto no art. 33, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.43.1. Certidão Negativa ou Nada Consta de pedido de falências, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9.43.2. A habilitação dos integrantes dos consórcios deverá observar, no que couber, ao disposto no art. 33, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.44. Para efeito da qualificação econômico-financeira, todos os LICITANTES deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, acompanhada da demonstração do índice de liquidez geral, do índice de liquidez corrente, e da solvência geral, igual ou superior a 1 (um) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

9.44.1. Para comprovação do Índice de Liquidez Corrente, serão consideradas as demonstrações financeiras anuais já exigíveis do LICITANTE, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.44.2. Somente para as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos acima, estas deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.44.3. Quando exigível, deverá ser apresentada prova da publicação das demonstrações e da Ata de Aprovação das mesmas, devidamente arquivadas na Junta Comercial competente.

9.44.4. Os desobrigados de publicar demonstrações financeiras deverão apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário no qual os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.45. Para fins de habilitação, os LICITANTES deverão apresentar anexar no Envelope III - Documentos de Habilitação, a GARANTIA DE PROPOSTA no valor de **R\$ 317.684,00 (trezentos e dezessete mil, seiscientos e oitenta e quatro reais)**.

9.45.1. O comprovante de constituição da referida garantia deverá compor este envelope.

9.45.2. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

9.45.3. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

9.45.4. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada por um ou mais CONSORCIADOS, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS.

9.45.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL

9.45.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

9.45.7. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em

qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

9.45.8. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

9.45.8.1. Caução em dinheiro, em moeda nacional (reais);

9.45.8.2. Caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

9.45.8.3. Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou

9.45.8.4. Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE.

9.45.9. As GARANTIAS DE PROPOSTA somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9.45.10. No caso de caução em dinheiro, esta ficará retida, no máximo, pelo prazo acima mencionado.

9.45.11. Se houver necessidade, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

9.45.12. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

9.45.13. As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 15 (quinze) dias após a DATA DE PUBLICAÇÃO:

9.45.13.1. do CONTRATO, em se tratando do LICITANTE vencedor do certame;

9.45.13.2. da ADJUDICAÇÃO do objeto da LICITAÇÃO, em se tratando dos demais LICITANTES; ou

9.45.13.3. da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos os LICITANTES.

9.45.14. A Caução em dinheiro deverá ser feita em moeda nacional (reais), mediante depósito na conta corrente: Banco de Brasília - BRB Domicílio Bancário, CNPJ n.º 00.394.684/0001-53 (Secretaria de Estado de Economia), Conta Corrente nº 800.482-8, Agência 100 - Banco 070, ou outra conta indicada pela Comissão Especial de Licitação, consistindo o comprovante de depósito na prova de sua realização.

9.45.15. Para GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

9.45.15.1. Tesouro Prefixado;

9.45.15.2. Tesouro Selic;

9.45.15.3. Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;

9.45.15.4. Tesouro IPCA;

9.45.15.5. Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

9.45.16. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em reais (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

9.45.17. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP n.º 477/2013, ou outras normas emitidas pela mesma Superintendência que venham a regulamentar a matéria.

9.45.17.1. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

SUBSEÇÃO 4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.46. Para efeito da qualificação técnica, as comprovações abaixo enumeradas devem ser satisfeitas por LICITANTE, individualmente, ou por, pelo menos, um dos CONSORCIADOS.

A - Quanto à qualificação técnico-operacional:

9.46.1. Comprovação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome do LICITANTE emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa ou tenha executado serviços de operação em empreendimentos com porte e complexidade similares ao objeto da licitação.

9.46.2. Define-se como empreendimentos com porte e complexidade similares aos do objeto desta licitação, para os fins estabelecidos neste EDITAL, como sendo os serviços de operação de clube social e esportivo com as seguintes características técnicas e quantitativos mínimos:

9.46.2.1. Clube Social e Esportivo ocupando uma área mínima de 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados)

B - Disposições a Respeito dos Atestados de Capacidade Técnica

9.46.3. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados se comprovada também a transferência definitiva de acervo técnico.

9.46.4. O(s) atestado(s) e, se for o caso, os documentos complementares a eles relativos, deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

9.46.4.1. Atividades e serviços (objeto) a que se refere;

9.46.4.2. Local da realização das atividades e serviços a que se refere;

9.46.4.3. Características das atividades e serviços a que se refere e, quando for o caso, a capacidade de pessoas dos empreendimentos relacionados;

9.46.4.4. Valor total do empreendimento a que se refere;

9.46.4.5. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;

9.46.4.6. Nome ou razão social do emitente; e

9.46.4.7. Nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

9.46.5. Caso ausente alguma informação relacionada aos atestados, a Comissão Especial de Licitação poderá realizar diligência, quando entender pertinente, para sanear dúvidas acerca dos subitens 9.46.4.1 a 9.46.4.7.

9.46.6. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

SUBSEÇÃO 4.6 - DEMAIS DOCUMENTOS

9.47. O LICITANTE deverá ainda apresentar DECLARAÇÃO, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO contido no ANEXO V, devidamente assinada (no caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmada apenas pelo respectivo líder), contendo:

9.47.1. Apresentação do LICITANTE;

9.47.2. Compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO;

9.47.3. Compromisso de adoção, pela SPE, a ser estruturada sob a forma de Sociedade por Ações, de padrões adequados de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações posteriores) e demais normas pertinentes;

9.47.4. Compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, nos termos do ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

9.48. O LICITANTE deverá ainda apresentar DECLARAÇÃO, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO contido no ANEXO V, devidamente assinada (no caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmada apenas pelo respectivo líder).

9.49. O LICITANTE deverá ainda apresentar DECLARAÇÃO, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DECRETO n.º 39.860/2019 contido no ANEXO V, devidamente assinada (no caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmada apenas pelo respectivo líder).

9.50. O LICITANTE deverá ainda apresentar DECLARAÇÃO, para fins de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO, contido no ANEXO V, devidamente assinada (no caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmada apenas pelo respectivo líder).

9.51. O LICITANTE deverá ainda apresentar DECLARAÇÃO, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ANEXO V, devidamente assinada (no caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmada apenas pelo respectivo líder).

9.52. O LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme previsto no ANEXO V, devidamente assinada (no caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmada apenas pelo respectivo líder).

9.53. No caso de CONSÓRCIO, deverá ser apresentado o correspondente termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, ou cópia do ato constitutivo do CONSÓRCIO, devidamente registrado, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo os seguintes itens:

9.53.1. Denominação do CONSÓRCIO;

9.53.2. Composição CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL, indicando o percentual de participação de cada;

9.53.3. Objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;

9.53.4. Indicação do líder do CONSÓRCIO, que deverá ter representante legal com domicílio no Brasil, e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e

9.53.5. Declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

SEÇÃO 5 - COMPLEMENTAÇÕES E CORREÇÕES

9.54. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como formais no curso do procedimento serão admitidas.

9.55. Considera-se falha ou defeito formal, para fins do presente EDITAL, aquela que:

9.55.1. Não desnature o objeto do documento apresentado;

9.55.2. Permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e

9.55.3. Não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9.56. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conforme as circunstâncias do caso concreto e a necessidade de celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

10. CAPÍTULO 10 – ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SEÇÃO 1 - SESSÕES PÚBLICAS E ORDEM DE TRABALHO

10.1. A abertura dos Envelopes e o início da análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, porém, serão permitidas apenas as manifestações dos representantes credenciados na licitação.

10.2. Na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, a partir das 14:00 horas, na SEDE DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para a abertura dos Envelopes I, II e III, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

10.2.1. Abertura dos Envelopes I e CREDENCIAMENTO dos representantes de cada LICITANTE;

10.2.2. Rubrica, por pelo menos dois dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES que desejarem, dos Envelopes III apresentados, ainda lacrados, e que continuarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;

10.2.3. Abertura conjunta do Envelope II de cada um dos LICITANTES e rubrica por pelo menos 2 (dois) dos membros da COMISSÃO e pelos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que desejarem, seguida de realização de fase de lances em viva voz;

10.2.4. Abertura do Envelope III do LICITANTE classificado em primeiro lugar na etapa anterior e rubrica por pelo menos dois dos membros da COMISSÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES que desejarem, cuja análise poderá ser feita no mesmo dia ou em dia posterior, a critério da COMISSÃO;

10.3. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos Envelopes abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério e a qualquer tempo, propor o encerramento da sessão respectiva.

10.4. Em qualquer caso, o resultado da análise deve ser divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEÇÃO 2 - ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL

10.5. A fase de abertura e análise da PROPOSTA COMERCIAL de cada um dos LICITANTES será sucedida da fase de lances em viva voz, conduzida pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, da qual participarão TODOS os LICITANTES que tenham apresentado a proposta comercial regularmente válida, de acordo os termos previstos neste Edital.

10.5.1. O primeiro lance será feito pelo LICITANTE com a oferta do MENOR PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE, PELA OUTORGA VARIÁVEL, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA dentre aqueles convocados para a etapa de lances em viva voz e poderá ser de qualquer percentual, desde que superior à oferta de MAIOR PERCENTUAL apresentado na fase de abertura.

10.5.2. Se dois ou mais LICITANTES apresentarem PROPOSTAS COMERCIAIS com oferta de igual percentual, a ordem de propositura de lances entre eles será feita por sorteio, cabendo ao primeiro LICITANTE sorteado realizar o primeiro lance.

10.5.3. Cada LICITANTE somente poderá ofertar lances que tornem sua proposta superior à sua proposta imediatamente anterior.

10.5.4. Após cada novo lance ofertado, promover-se-á a reclassificação das LICITANTES, na forma deste EDITAL.

10.5.5. Na fase de lances em viva voz, a critério do Presidente da COMISSÃO, poderão ser fixados intervalos mínimos de valores a serem observados pelas LICITANTES entre um e outro lance.

10.5.6. A fase de lances continuará até que não haja lances pelo intervalo de 10 minutos, caso em que o Presidente da COMISSÃO declarará a PROPOSTA COMERCIAL que contiver a oferta de MAIOR PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE, PELA OUTORGA VARIÁVEL, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA, como vencedora.

10.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação de imediato, na mesma sessão, ou a suspenderá, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.7. Para adequar as PROPOSTAS COMERCIAIS aos percentuais finais ofertados nos lances em viva voz, serão lavrados e firmados os respectivos TERMOS DE ATUALIZAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL por todos os LICITANTES que apresentaram lances válidos.

10.7.1. Os referidos ajustes nas propostas comerciais serão feitos por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes e deverão ser rubricados por pelo menos dois dos membros da COMISSÃO e pelos representantes dos demais LICITANTES que desejarem.

10.8. A COMISSÃO divulgará a classificação final dos LICITANTES, iniciada com o LICITANTE que tenha ofertado o MAIOR PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE, PELA OUTORGA VARIÁVEL, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA, e a partir daí, em ordem decrescente.

10.9. Para fins da aceitação da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES, a oferta com o MENOR PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE, PELA OUTORGA VARIÁVEL, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA é de **1,88% (um inteiro e oitenta e oito centésimos por cento)**.

10.9.1. Será classificado em primeiro lugar, o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar a oferta com o MAIOR PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE, PELA OUTORGA VARIÁVEL, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues ou lances realizados, nunca inferior ao referido limite.

10.10. Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nas PROPOSTAS COMERCIAIS, verificando se são compatíveis com a execução do OBJETO do CONTRATO e com os parâmetros deste EDITAL.

10.11. **Para fins de aceitação da Proposta, o licitante deverá anexar no ENVELOPE II, o Fluxo de Caixa do Projeto, que deverá ser atualizado de acordo com o lance final ofertado na sessão pública da licitação, após solicitação da Comissão Especial de Licitação.**

10.11.1. **Caso as previsões de Receita Líquida da Licitante sejam superiores aquelas do Negócio Referencial, o Fluxo de Caixa apresentado pela Licitante deverá conter rubrica de despesa referente ao compartilhamento de Receita Líquida Excedente;**

10.12. Será desclassificado o LICITANTE:

10.12.1. Que não apresentar os documentos exigidos para o Envelope II (PROPOSTA COMERCIAL E FLUXO DE CAIXA DO PROJETO), de acordo com a forma, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS;

10.12.2. Cujos documentos não estejam assinados por pessoa habilitada para tanto;

10.12.3. Cujas PROPOSTAS COMERCIAIS não descrever, com clareza, a oferta do MAIOR PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE, PELA OUTORGA VARIÁVEL, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA.

10.12.4. Cujas propostas contenha oferta de PERCENTUAL SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA, PARA PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE, PELA OUTORGA VARIÁVEL, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE OBRA PÚBLICA inferior ao percentual mínimo exigido no item 10.9 deste EDITAL;

10.12.5. Cujas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentar condições baseadas nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;

10.12.6. Cujas PROPOSTAS contenham emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente;

10.12.7. Cujas PROPOSTAS não estejam acompanhadas do Fluxo de Caixa do Projeto, em desacordo à determinação contida no item 10.11 deste Edital; e

10.12.8. Que não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, o Fluxo de Caixa do Projeto, devidamente atualizado de acordo com o lance final ofertado na sessão pública da licitação, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.12.9. Cuja proposta comercial seja acompanhada de Fluxo de Caixa que demonstre que a Taxa Interna de Retorno - TIR é maior que o WACC real do modelo de negócio referencial, constante do Anexo VIII - MODELO DE NEGÓCIO REFERENCIAL deste Edital.

10.13. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, nos termos do Capítulo 11 do Edital.

10.14. Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento à abertura do Envelope III do LICITANTE classificado em primeiro lugar, designando, se for o caso, nova data de sessão pública para essa finalidade.

10.14.1. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

SEÇÃO 3 - ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.15. No dia, hora e local designados em publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do Envelope III do LICITANTE melhor classificado na fase anterior do certame.

10.16. Aberto o Envelopes III, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados por pelo menos dois dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES que assim o desejarem.

10.17. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contidos no ENVELOPE III e divulgará, se necessário, em data posterior, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, o resultado da análise, com as razões que fundamentaram a sua decisão.

10.18. Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nos documentos previstos nesta SEÇÃO, inclusive em sessão pública, conforme o disposto neste EDITAL, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

10.19. Somente será habilitado o LICITANTE que, individualmente ou CONSORCIADO, satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

10.20. A inabilitação de quaisquer dos CONSORCIADOS ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

10.21. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública a ser oportunamente designada, abrirá o Envelope III do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item

10.21.1. Sempre que houver a desclassificação de um licitante, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá analisar toda a documentação prevista nesta SEÇÃO 3.

10.22. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos documentos de habilitação caberá recurso, nos termos do - RECURSOS.

10.23. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

10.24. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos demais Envelopes apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, sob pena de inutilização.

11. CAPÍTULO 11 – RECURSOS

11.1. Nos termos do art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, os LICITANTES poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- 11.1.1. habilitação ou inabilitação do LICITANTE;
- 11.1.2. julgamento das propostas;
- 11.1.3. anulação ou revogação da licitação;
- 11.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 11.1.5. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94);
- 11.1.6. aplicação das penas de ADVERTÊNCIA, suspensão temporária ou de multa

11.2. O LICITANTE poderá apresentar representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba 3º recurso hierárquico;

11.3. O LICITANTE poderá apresentar pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.4. A intimação dos atos referidos no item 11.1, alíneas "11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.5, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso 11.1.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "11.1.1" e "11.1.2", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.5. O recurso previsto nas alíneas "11.1.1" e "11.1.2" do item 11.1 deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.6. Interposto, o recurso será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

- 11.8.1. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.9. Os recursos serão interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva intimação, que poderá ser realizada mediante publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Distrito Federal ou da lavratura da ata.

11.10. O recurso, subscrito por representante legal ou procurador com poderes específicos ou por pessoa credenciada, será dirigido à autoridade máxima representante do PODER CONCEDENTE, por

intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na SEDE DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, observado o horário entre as 9h e as 17h.

11.11. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES por meio de intimação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante protocolo na SEDE DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, observado o horário entre 9h e 17h.

11.12. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou deverá encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, no mesmo prazo.

11.12.1. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

11.13.1. Ser devidamente fundamentados;

11.13.2. Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e

11.13.3. Ser protocolados por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na SEDE DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, nos dias úteis, das 9h às 17 horas.

11.14. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

11.15. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos Envelopes I, II e III e cuja omissão não tenha sido suprida nas oportunidades indicadas neste EDITAL.

11.16. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.17. A retratação da autoridade, realizada de ofício, que importe em situação prejudicial a algum dos LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

12. **CAPÍTULO 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao PODER CONCEDENTE, para homologação, e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.2. Após a homologação, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto da LICITAÇÃO ao LICITANTE melhor classificado, convocando-o, na condição de ADJUDICATÁRIO, mediante publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a assinar o CONTRATO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por até outros 60 (sessenta) dias se assim solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, desde que em razão de motivo devidamente justificado, admitindo-se, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

12.3. Deixando o ADJUDICATÁRIO de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições fixadas no Capítulo 14 deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação para fazê-lo.

13. **CAPÍTULO 13 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

13.1. Nas hipóteses previstas no item 12.3 e/ou em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Em caso de constatação de ilegalidade no processo licitatório, o PODER CONCEDENTE deve anular a LICITAÇÃO, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

TÍTULO III - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA

14. CAPÍTULO 14 – CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

SEÇÃO 1 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que atenda aos termos deste EDITAL e do CONTRATO, de acordo com as normas previstas no direito brasileiro.

14.1.1. Caso o ADJUDICATÁRIO seja LICITANTE individual, deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto acima.

14.1.2. Caso o ADJUDICATÁRIO seja CONSÓRCIO, deverá constituir sociedade por cujos acionistas sejam os CONSORCIADOS, conforme previsto no compromisso de constituição de CONSÓRCIO, ou no seu ato constitutivo devidamente registrado, e neste EDITAL.

14.2. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar:

14.2.1. Ter constituído a SPE nos termos da **SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES RELATIVAS À SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** deste Capítulo, mediante a apresentação da correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal e da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2.2. Que constituiu a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

14.2.3. Que o ADJUDICATÁRIO ou cada integrante do respectivo CONSÓRCIO vencedor não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Distrito Federal; e

14.2.4. Que o ADJUDICATÁRIO ou cada integrante do respectivo CONSÓRCIO vencedor possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no neste Edital, devidamente atualizados na ocasião da contratação.

14.3. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

14.4. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.5. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do CONTRATO, excluir o LICITANTE ou o ADJUDICATÁRIO, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele falta ou perda das condições de habilitação, inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES RELATIVAS À SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

14.6. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma admitida no direito brasileiro, sediada no Distrito Federal, e objeto específico compatível com a exploração do OBJETO da CONCESSÃO, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ANEXO V.

14.7. O capital social subscrito e integralizado da CONCESSIONÁRIA, por toda a duração do CONTRATO, deverá ser igual ou superior a **R\$ 3.176.840,00 (três milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos investimentos, na data da assinatura do CONTRATO, conforme o disposto na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato.

14.8. A SPE não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima especificado, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

14.9. O estatuto social da SPE deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

14.10. O exercício social da SPE e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, e ao último ano.

14.11. A SPE deverá obedecer a padrões adequados de governança corporativa e de contabilidade, e de elaborar suas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Internacionais de Contabilidade.

14.12. A SPE estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL e anexos desta Licitação, na documentação por ela apresentada, inclusive na PROPOSTA COMERCIAL, bem como à legislação Distrital, Estadual e Federal.

15. **CAPÍTULO 15 – CONTRATO**

15.1. O CONTRATO a ser firmado, cuja minuta (ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO) integra o presente EDITAL para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste EDITAL, sujeitando-se aos preceitos de direito público e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e às disposições de direito privado.

15.2. O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, admitida a sua eventual prorrogação por mais 05 (cinco) anos, conforme cláusula 6.1 do CONTRATO.

15.3. A fiscalização da execução do CONTRATO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o seu prazo de vigência, será desempenhada pelo PODER CONCEDENTE, que poderá se valer de apoio técnico de terceiros, inclusive de entidades da administração indireta do Distrito Federal, nos termos da legislação e do CONTRATO.

15.4. O CONTRATO prevê, em contrapartida ao cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das obrigações previstas neste, o direito de exploração da operação do COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER DO GUARÁ - CLUBE VIZINHANÇA, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO ANTÔNIO OTONI FILHO E ÁREAS ADJACENTES, observado, contudo, que a obtenção das receitas principais e das receitas alternativas dar-se-á por conta e risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA.

15.5. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONCESSIONÁRIA manterá a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a ser apresentada em até 10 (dez) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, após a assinatura do CONTRATO, no valor de **R\$ 1.588.420,00 (um milhão, quinhentos e**

oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO, conforme cláusula Vigésima Sexta da Minuta do Contrato.

16. CAPÍTULO 16 – PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, aplicável no que couber, aos LICITANTES que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I- advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para os LICITANTES nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa, utilizarem documento falso ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL válida durante o prazo previsto neste EDITAL.

16.3. De acordo com o Decreto n.º 26.851/2006, a multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, e será aplicada na fase de licitação no seguinte percentual:

I - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

16.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, por meio, inclusive, de ajustes, combinação, devassamento do sigilo de propostas, ou de qualquer outro expediente indevido, ou que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados, estará igualmente sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, com respaldo no art. 88 daquele mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013, garantido, em qualquer caso, o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

17. CAPÍTULO 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto contratual, assim entendida aquela que transfira ao subcontratado o controle ou a gestão completa sobre o objeto do CONTRATO, inclusive no que se refere à transferência das responsabilidades pelo planejamento do uso e gestão do objeto deste CONTRATO. O não cumprimento desta subcláusula constitui motivo para rescisão contratual.

- 17.2. É admitida a subcontratação de obras e serviços pela CONCESSIONÁRIA.
- 17.3. Os contratos com subcontratados não poderão ter prazo de vigência superior ao deste CONTRATO.
- 17.4. A CONCESSIONÁRIA será responsável perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento do CONTRATO pelos terceiros que subcontratar.
- 17.5. A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente nas hipóteses elencadas na Cláusula Quadragésima do Contrato.
- 17.6. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 17.7. A CONCESSIONÁRIA se obriga a não usar ou empregar mão de obra infantil, sob pena de rescisão deste contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme o disposto na Lei Distrital n.º 5.061, de 08 de março de 2013. A CONCESSIONÁRIA tem a obrigação de determinar nos contratos firmados com terceiros, relacionados a execução do objeto contratual, o cumprimento desta norma distrital.
- 17.8. A LICITANTE E A CONTRATADA se obrigam a não usar ou empregar conteúdo discriminatório contra a mulher, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme o disposto na Lei Distrital n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, mediante as seguintes práticas:
- I – discriminatório contra a mulher;
 - II – que incentive a violência contra a mulher;
 - III – que exponha a mulher a constrangimento;
 - IV – homofóbico;
 - V – que represente qualquer tipo de discriminação.
- 17.9. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta (“compliance”), sendo portanto, obrigação, da pessoa jurídica que vier a celebrar o contrato, a implementação do programa de integridade, nos termos da Lei Distrital n.º 6.308/2019.
- 17.9.1. É vedado do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751/2011.
- 17.10. No conflito entre as disposições deste EDITAL e ANEXOS, em face às disposições previstas nas Leis, prevalecerão as normas legais.

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

SARAH SUZANA RAMOS DE ARAUJO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

MARCELO CRUZ BORBA

Membro da Comissão Especial de Licitação

ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO

Membro da Comissão Especial de Licitação

ERICA DANAYLLA NOGUEIRA DE SOUSA

Membro da Comissão Especial de Licitação

SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO

Membro da Comissão Especial de Licitação

Considerando os termos do Art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente EDITAL e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **SARAH SUZANA RAMOS DE ARAÚJO - Matr.0280045-4, Presidente da Comissão**, em 17/02/2022, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CRUZ BORBA - Matr.0277593-X, Membro da Comissão**, em 17/02/2022, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO - Matr.0277611-1, Membro da Comissão**, em 17/02/2022, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO - Matr.0278677-X, Membro da Comissão**, em 17/02/2022, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA DANAYLLA NOGUEIRA DE SOUSA - Matr.0280049-7, Membro da Comissão**, em 17/02/2022, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR - Matr.0277624-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 18/02/2022, às 13:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=91069602&infra_sist...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **80365319** código CRC= **33DF8916**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 04, Edifício Luís Carlos Botelho, 6° e 7° andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

40421828

04003-00000200/2020-18

Doc. SEI/GDF 80365319